

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Link Internet Fibra Optica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX, na Câmara Municipal de Lagoa Formosa. Os envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Lagoa Formosa, à Rua João Pacheco, nº 56, Bairro: Centro, até às 14 horas do dia 15 de dezembro de 2021, na sala de reuniões de Licitações.

O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerá na Secretaria da Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG, iniciando-se às 14 horas do dia 13/12/2021, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe (Portaria n.º 294/2021 de 18 de janeiro de 2021).

1 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Link Internet Fibra Optica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX, para utilização e melhoria na Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo VIII ao presente edital.

1.2 - As despesas decorrentes com o fornecimento, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021 à conta da Dotação Orçamentária constantes do Orçamento fiscal vigente.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

21 – Poderão participar do presente Pregão Presencial: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

22 - Não poderão participar do presente PREGÃO as Empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal.

2.2.1 – A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

23 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

24 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

25 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada.

26 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

27 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas enviadas por meio postal ou “*em mãos*”, sem a presença de representante devidamente credenciado pela empresa junto a Pregoeiro na Sessão Pública.

28 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M. P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

29 - A Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE Lagoa Formosa-MG
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ N°:

ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE Lagoa Formosa-MG
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNP N°:

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, à vista dos originais, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

3.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e a licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

4.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o Pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6 - A condição **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, necessária para participação neste certame, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V**.

4.4.7 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 12.488/07.

5 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 - O edital completo encontra-se na sede da Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG , e **pode ser solicitado** pelo e-mail: camara@camaralagoa.mg.gov.br , pelo telefone: (34) 3824 2144 ou ainda na sede da Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG, Rua João Pacheco, nº. 56, Bairro: Centro, sem qualquer ônus.

5.2 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site <https://www.camaralagoa.mg.gov.br> e/ou no mural de **publicações na sede da Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG**, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5.3 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.camaralagoa.mg.gov.br>, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

5.4 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos poderão ser feitos através do e-mail camara@camaralagoa.mg.gov.br ou através de correspondência dirigida ao Setor de Licitações desta instituição, no horário das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital.

5.5 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.6 - No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site e/ou mural de publicações na sede da Câmara com frequência.

5.7 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

5.8 – A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Lagoa Formosa, situada na Rua João Pacheco, nº. 56, Bairro: Centro, CEP: 38720-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 11 às 17 horas.

5.9 – Não serão aceitas impugnações e/ou esclarecimentos via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação do original, devidamente protocolizada na Câmara Municipal.

5.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.12 - Caberá o Pregoeiro, auxiliado pela Comissão responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a petição interposta e será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e divulgada no site deste órgão ou mural na sede da Câmara para conhecimento de todos os interessados.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

6.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.1 deverá ser

apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a

participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

6.6 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7 - Não será admitido, em hipótese alguma, que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

6.8 - No momento do credenciamento, o representante do licitante deve apresentar, fora do envelope:

a) Declaração, conforme modelo do **Anexo III**, de que cumpridamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02.

b) Declaração, conforme modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada**, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

Obs.: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada lote, expresso em reais (R\$), com dois dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. A licitante deverá constar na proposta o número da Agência e Conta Bancaria.

V - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato

VI – Conter prazo de entrega do objeto licitado, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data assinatura do contrato.

Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes do Termo de Referência - Anexo VIII, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos. Deverá constar dentro do envelope de Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, o Termo de Compromisso, conforme modelo referencial do Anexo VI. IX.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos

originais ofertados.

7.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” - Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento)

- e) Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente, da concordância com os termos do edital e de que não emprega mão-de-obra menor, conforme modelo de declaração constante no Anexo IV do Edital;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos ao domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- m) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento em vigor, expedido pelo órgão competente.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá de cada licitante, os documentos abaixo relacionados:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo III e
- e) Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro

comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

102 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

104 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.4.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

11.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado o Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

11.6 - Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.1 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.6.2 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.2.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 11.6.1;

11.6.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será procedido o seguinte:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, aplicando-se a regra às demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 11.6.2.1;

c) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 11.6.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no subitem 11.6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.8 - Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

11.9 - Para efeito do disposto no subitem 11.6.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DO JULGAMENTO

121 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.1.1 - Para a obtenção do valor total do lote que constará da proposta comercial, deverá ser considerada a quantidade unitária de cada item que compõe o lote.

12.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.2 - Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá o Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

123 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas

condições habilitatórias.

124 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

125 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

126 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

12.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

128 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelas licitantes.

13 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

13.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da sessão pública de realização do **PREGÃO**, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decadência do direito de recorrer;

13.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Pregoeiro puder decidir de plano.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente;

13.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.6 - Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e registrados na Câmara Municipal, de 2.^a a 6.^a feira, das 08 às 17h;

13.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

14 – PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto descrito e emissão da respectiva Nota Fiscal, atendidas todas as exigências editalícias inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

14.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

15.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a contratante anular a Ordem de Fornecimento, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

15.4 - O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à

autoridade competente, devidamente informados, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16 - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. HOMOLOGAÇÃO

16.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesas para homologação.

16.2. CONTRATAÇÃO

16.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal para assinar o termo de contrato.

16.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16.2.1.5. Em sendo necessário visita técnica a sede da Contratante a despesas de transporte, hospedagem e alimentação será por conta da CONTRATANTE.

16.3. DA ENTREGA

16.3.1- A entrega do objeto deverá ser feita em conformidade ao descrito no Termo de Referência deste Edital, devendo observar os prazos, locais e horários assinalados.

16.3.2- O prazo de implantação do sistema deverá respeitar do delimitado no Termo de Referência e ser detalhado no cronograma da proposta comercial, anexo I.

17 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3 - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e serviços e/ou matérias primas etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

17.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.5 - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

17.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

17.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.7.1 - O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

18.1.1 - Na ata de realização do Pregão deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas, último lance verbal apresentado, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

18.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

18.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3 – A Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

18.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO.

18.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, respeitando-se os limites previstos em Lei.

18.8 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente inexequíveis.

18.09 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Lagoa Formosa-MG com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

18.10 - O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal, sem qualquer ônus ou solicitado pelos e-mails: camara@camaralagoa.mg.gov.br

18.11 - Os produtos e serviços deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferentes da proposta apresentada.

18.12 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Câmara Municipal** comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

18.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Descrição do Objeto/Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração (inexistência de fato superveniente, concordância com os

termos do edital e não emprego de menores);

- Anexo V - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo Termo de Compromisso;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII - Termo de Referência.
- Anexo IX- Modelo de Declaração de Atendimento as Especificações Técnicas do Software
- ANEXO VIII - Atestado De Capacidade Técnica

Câmara Municipal de Lagoa Formosa, 06 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Braga Babilônia
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO/MODELO PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Link Internet Fibra Optica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX, na Câmara Municipal de Lagoa Formosa. para utilização e melhoria na Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX:.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços conforme o Anexo VIII - Termo de Referência.
- Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.
- Declaramos, também, que os produtos e serviços cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I e os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Nº DA CONTA: AGÊNCIA:..... BANCO:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO II - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(deverá vir fora do envelope, com cópia do documento de identidade)
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à

_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal Lagoa Formosa-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). Local, data e assinatura

**NOME DA EMPRESA E ASSINATURA
RECONHECER FIRMA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO III

(deverá vir fora dos envelopes de habilitação e proposta, junto com o Credenciamento)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A empresa _____, estabelecida _____ cadastrada no CNPJ sob o nº _____ sito a _____ por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, à Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO □ ***ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DO ENVELOPE.***

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada em, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2021, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital;
- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Conforme disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Local e data, de de 2021

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa, sediada a Rua, nº....., Bairro....., CEP....., em..... Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sendo vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a fornecer os produtos/prestar o serviço na forma estipulada no edital e seus anexos, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA**

FORMOSA inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.089.501/0001-91, com sede administrativa à Rua João Pacheco, Nº 56, Bairro, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Vereador (a) Paulo Henrique Rodrigues Mundim, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na Rua Rua Vigilato Mota 580 R, Bairro Planalto, nesta cidade, portador do CPF: 246.232.908-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, neste ato representada pelo seu _____, cadastrado no CPF/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 002/2021, Pregão Presencial n.º 002/2021, homologado em XXXXXXXX, que rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a

*Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Link Internet Fibra Optica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX para utilização e melhoria na Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG pelo período de 12 (doze) meses, a preço GLOBAL da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, serviço(s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor por mês este contrato é de R\$......(.....), com

o valor total de R\$......(.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão nº 002/2021, conforme a abaixo:

Item	Qtde.	Unid. De contratação	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Mensal	<p>Linhas Analógicas com Ligações Ilimitadas- Assinatura Mensal</p> <p>A instalação das linhas telefônicas analógicas com franquia deverá ser executada conforme necessidade do Município de Lagoa Formosa deverá ter os seguintes recursos incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conta telefônica individualizada; - Permitir ligações para telefones fixos, celulares e ligações interurbanas ilimitadas; - Bloqueio de ligações a cobrar - Permitir o bloqueio de ligações Fixo – Móvel, Fixo - DDD e Fixo DDI; - Emissão de fatura por secretarias; - Ativação/vinculação gratuita do serviço DDG. 32 - As linhas serão instaladas somente depois de liberação da ordem de serviço pela Câmara Municipal de Lagoa Formosa 		
2	01	Mensal	<p>Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada com solução Cloud Pabx, Comunicações Unificadas, Colaboração e Contact Center com:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tráfego Ilimitado Fixo-Fixo Local Tráfego Ilimitado Fixo-Fixo LDN Tráfego Ilimitado Fixo-Móvel Local Tráfego Ilimitado Fixo-Móvel LDN Tráfego Ilimitado LDI, com as seguintes funcionalidades mínimas: Identificação de chamada Transferência de chamada Captura de chamada 		

			<p>Grupo de captura Chamada em espera Chefe/Secretária Áudio conferênciaa3 Rechamada Siga-me Perfil de Ramal Criptografia de ligações Correio de voz/fax Auto-atendimento SoftphoneDesktop(WebRTC) Softphone Mobile (iOS / Android) Encaminhamento de chamadas Horário de Bloqueio de Chamadas Mobilidade para que o cliente possa acessar seu ramal do dispositivo de sua preferência e de qualquer lugar que ele tenha acesso à internet ou rede móvel</p>		
3	01	Mensal	Assinatura por celular com Ligações ilimitadas para celular de qualquer operadora e ligações ilimitadas para telefones fixos, mínimo de 12GB de internet.		
4	01	Mensal	Serviço de internet velocidade 10MB DEDICADO, ou seja, 10MB de Download e 20MBUpload, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, com 5 Ip's Fixos.		
5	01	Mensal	Serviço de internet velocidade 20MB DEDICADO, ou seja, 20MB de Download e 20MBUpload, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, com 5 Ip's Fixos.		
6	01	Mensal	Serviço de internet Fibra Optica velocidade 300MBPS com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.		
7	01	Mensal	Serviço de internet Fibra Optica velocidade 600MBPS com		

			fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.		
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Único. Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as medições realizadas, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG, situada na Rua João Pacheco, n.º.56, Bairro:Centro , à vista do respectivo Termo de Recebimento, nos termos deste edital, e apresentação das CND'S Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista FGTS e INSS, mediante programação de pagamento junto a Contabilidade da Câmara Municipal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados de forma continuada, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, na forma prevista neste Edital, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas

contratuais constantes da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**, homologada em xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária é a 01 031 . 0001 3.3 .90.39.00 . 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

8.2 - A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.3 - A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.

8.4 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.5 - A fiscalização transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste

instrumento;

- d) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- f) O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- h) Oferecer o atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 08 e 18h. A solicitação de suporte técnico poderá ocorrer no local ou através de telefone ou e-mail e obrigatoriamente registrada em serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos, dirigidas por servidores das secretarias envolvidas com a utilização do produto, a técnicos da CONTRATADA.
- i) Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.
- j) Os produtos objeto deste Termo deverão ser entregues acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta da vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando as especificações do Termo de Referência;
- k) A CONTRATADA deverá reparar ou substituir qualquer aparelho celular que apresentar defeito;
- l) Comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho deverá ser feito em 15 (quinze) dias, contados da notificação à CONTRATADA, não podendo representar nenhum ônus para o CONTRATANTE. Os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA serão devolvidos ao final da vigência contratual ou do prazo máximo para sua substituição, no estado em que se encontrarem, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- m) Os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA serão devolvidos ao final da vigência contratual ou do prazo máximo para sua substituição, no estado em que se encontrarem, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA deverá apresentar proposta do “Plano de Implantação dos Serviços” com cronograma, para análise e aprovação do CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA deverá realizar portabilidade de todos os acessos SMP do CONTRATANTE, devendo manter os mesmos números DDR existentes, conforme previsto na

regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

- p) A execução da portabilidade numérica deverá ser realizada em data acordada com a fiscalização do contrato, de forma a minimizar a interrupção dos serviços, podendo ser agendada em feriado ou final de semana;
- q) Deverá prestar suporte técnico em período integral com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como demais equipamentos ou componentes de responsabilidade da CONTRATADA, conforme prazos e regras estabelecidas pela ANATEL;
- r) Para assegurar a qualidade e disponibilidade dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar testes periódicos, para identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis dos serviços contratados;
- s) As falhas e reparos deverão ser efetuados conforme a previsão do art. 22 da Resolução nº 605/2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL: “Art. 22. O atendimento das solicitações de reparo de acessos individuais deve se dar, no mínimo, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos, nos seguintes prazos a partir da solicitação pelo usuário: (...) II. até 8 (oito) horas para a classe de assinantes não residenciais; e III. até 2 (duas) horas para os prestadores de serviços de utilidade pública, de Prontos-Socorros e de Postos de Saúde. § 2º O atendimento das solicitações de reparo deve respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir da solicitação pelo usuário: (...) II. 24 (vinte e quatro) horas para a classe de assinantes não residenciais; e III. 6 (seis) horas para os prestadores de serviços de utilidade pública, de Prontos Socorros e de Postos de Saúde”
- t) A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências durante a execução do contrato, mantendo registro com histórico que demonstre as ações tomadas, tempo de atendimento e restabelecimento dos serviços;
- u) A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento dos serviços, assim como prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- v) A CONTRATADA deverá atender nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações da ANATEL quaisquer notificações do CONTRATANTE relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- w) A CONTRATADA deverá faturar apenas o consumo efetivo em minutos, unidades de mensagens e os valores de serviços de assinaturas contratadas;
- x) Não será permitida a prestação de qualquer tipo de serviço, que não conste neste Termo de Referência, que gere ônus para a CONTRATANTE, tais como serviços de notícias, despertador, consulta à lista telefônica, sincronismo de agenda, dentre outros, sendo a CONTRATADA responsável pelos custos decorridos de sua utilização, em caso de não efetuar o bloqueio;
- y) Deverá fornecer relatórios gerenciais em formato digital (através de meio magnético ou óptico) com detalhamento de chamadas faturadas constando plano de serviço do usuário, data, hora, duração, número do ramal de origem, número do terminal de destino, tipo de tarifa, valor do imposto, valor

da ligação ou de outros serviços prestados, descontos concedidos e impostos incidentes, em consonância com a legislação pertinente;

z) A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;

aa) . A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone fixo, endereço de e-mail para registros de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços contratados, assim como, fornecer contato de telefone móvel de seu preposto, tendo poderes de decisão para representar a CONTRATADA;

bb) 3.2.21. Durante todo o período de vigência do contrato é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos;

cc) Ao término do Contrato deve prestar todo apoio necessário à transição comercial, visando garantir a continuidade dos serviços.

dd) A CONTRATADA não poderá executar e cobrar serviços que não estejam contemplados neste Termo de Referência;

ee) Os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES, ANTENAS, TORRES) necessários para a execução do objeto serão disponibilizados pela CONTRATADA, em REGIME DE COMODATO, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação;

II – DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

b) - Fiscalizar e acompanhar a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

c) Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

e) Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

f) Em sendo necessário visita técnica a sede da Contratante a despesas de transporte, hospedagem e alimentação será por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1 - Entende-se como manutenção a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, executar todos os ajustes e reparos necessários nos termos e tempos fixados neste contrato. A manutenção desdobra-se em: Manutenção preventiva/adaptativa, corretiva e evolutiva.

10.1.1 - Entende-se manutenção preventiva/adaptativa aquela destinada a evitar a manifestação de situações que impeçam a utilização normal dos sistemas e/ou visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação.

10.1.2. - Entende-se manutenção corretiva aquela destinada a solucionar quaisquer situações que gerem defeitos oriundos de falhas e/ou erros que impeçam a utilização normal dos sistemas.

10.1.3 - Entende-se manutenção evolutiva como aquela destinada sugestões de novas funcionalidades e/ou melhorar as características já existentes no sistema, sabendo que as Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, exceto aquelas para adaptação legal, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.

10.2 – Entende-se o suporte como o auxílio técnico competente para a resolução de situações direta ou indiretamente relacionadas ao funcionamento esperado do sistema, que impeçam os usuários de exercerem suas atividades laborais cotidianas. As solicitações de atendimento deverão ser registradas junto à CONTRATADA, contendo a data e hora da solicitação, descrição do problema e uma numeração de controle, fornecido pela CONTRATADA. Para cada problema, uma única solicitação deverá ser protocolada.

10.3 - Deverá ser garantido o atendimento, em língua portuguesa, para pedidos de suporte no horário das 08 às 17h, de segunda às sextas-feiras, exceto feriados nacionais.

10.4 – Deverão ser usadas, por parte da CONTRATADA, ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários do sistema, deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

10.5 – Caso seja necessário executar melhoramento e adequação específica para a CONTRATANTE, essas serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo

passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- a) Pela inexecução total ou parcial da contratação, a contratante poderá, garantido a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades: 1– multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 10% do valor do saldo contratual;
 - a) 2 – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de quaisquer das partes, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com a licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Patos de Minas-MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Lagoa Formosa-MG para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Lagoa Formosa, 06 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE Lagoa Formosa-MG

Paulo Henrique Rodrigues Mundim

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

2) Nome:

CPF:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Link Internet Fibrã Optica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX, na Câmara Municipal de Lagoa Formosa.

2. JUSTIFICATIVA:

O uso de telecomunicações representam muito mais do que um serviço básico, são um meio de promover o desenvolvimento, melhorar a sociedade e reduzir despesas, o uso de telecomunicações se faz imprescindível para realização dos trabalhos da câmara municipal, inclusive em prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

2.1 DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES - As quantidades ora dispostas **NÃO SERÃO** contratadas integralmente, foi previsto alguns pontos excedentes para eventuais necessidades de instalação ou ampliação de novos pontos de acesso à internet e de telefonia, caso a Câmara Municipal entenda como necessária.

A prestação de serviços de telecomunicações deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

3. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n°

8.666/1993; 1.4. Fornecimento do produto e da prestação dos serviços

3.2.1. A entrega dos aparelhos, seus acessórios e SIM cards deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Lagoa Formosa, no horário de 12h as 18h mediante agendamento com servidores da Diretoria de Compras e Licitações;

3.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os SIM cards em todos os formatos de mercado, à escolha da CONTRATANTE, necessários para a prestação do serviço em todos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e em todos os equipamentos próprios da CONTRATANTE;

3.2.3. Todos os SIM cards devem ser entregues bloqueados para a prestação de qualquer serviço e só devem ser habilitados mediante a solicitação da CONTRATANTE;

3.2.4. Os produtos objeto deste Termo deverão ser entregues acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta da vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando as especificações do Termo de Referência;

3.2.5. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir qualquer aparelho celular que apresentar defeito;

3.2.6. Comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho deverá ser feito em 15 (quinze) dias, contados da notificação à CONTRATADA, não podendo representar nenhum ônus para o CONTRATANTE; Os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA serão devolvidos ao final da vigência contratual ou do prazo máximo para sua substituição, no estado em que se encontrarem, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

3.2.7. Os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA serão devolvidos ao final da vigência contratual ou do prazo máximo para sua substituição, no estado em que se encontrarem, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

3.2.8. Os serviços de telefonia deverão ser executados na Câmara Municipal de Lagoa Formosa

3.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar proposta do “Plano de Implantação dos Serviços” com cronograma, para análise e aprovação do CONTRATANTE;

3.2.10. A CONTRATADA deverá realizar portabilidade de todos os acessos SMP do CONTRATANTE, devendo manter os mesmos números DDR existentes, conforme previsto na regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

3.2.11. A execução da portabilidade numérica deverá ser realizada em data acordada com a fiscalização do contrato, de forma a minimizar a interrupção dos serviços, podendo ser agendada em feriado ou final de semana;

3.2.12. Deverá prestar suporte técnico em período integral com atendimento imediato em caso de

falha nos entroncamentos, bem como demais equipamentos ou componentes de responsabilidade da CONTRATADA, conforme prazos e regras estabelecidas pela ANATEL;

3.2.13. Para assegurar a qualidade e disponibilidade dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar testes periódicos, para identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis dos serviços contratados;

3.2.14. As falhas e reparos deverão ser efetuados conforme a previsão do art. 22 da Resolução nº 605/2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL: “Art. 22. O atendimento das solicitações de reparo de acessos individuais deve se dar, no mínimo, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos, nos seguintes prazos a partir da solicitação pelo usuário: (...) II. até 8 (oito) horas para a classe de assinantes não residenciais; e III. até 2 (duas) horas para os prestadores de serviços de utilidade pública, de Prontos-Socorros e de Postos de Saúde. § 2º O atendimento das solicitações de reparo deve respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir da solicitação pelo usuário: (...) II. 24 (vinte e quatro) horas para a classe de assinantes não residenciais; e III. 6 (seis) horas para os prestadores de serviços de utilidade pública, de Prontos Socorros e de Postos de Saúde”

3.2.15.. A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências durante a execução do contrato, mantendo registro com histórico que demonstre as ações tomadas, tempo de atendimento e restabelecimento dos serviços;

3.2.15. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento dos serviços, assim como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.2.16. A CONTRATADA deverá atender nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações da ANATEL quaisquer notificações do CONTRATANTE relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

3.2.17. A CONTRATADA deverá faturar apenas o consumo efetivo em minutos, unidades de mensagens e os valores de serviços de assinaturas contratadas;

3.2.18. Não será permitida a prestação de qualquer tipo de serviço, que não conste neste Termo de Referência, que gere ônus para a CONTRATANTE, tais como serviços de notícias, despertador, consulta à lista telefônica, sincronismo de agenda, dentre outros, sendo a CONTRATADA responsável pelos custos decorridos de sua utilização, em caso de não efetuar o bloqueio;

3.2.18. Deverá fornecer relatórios gerenciais em formato digital (através de meio magnético ou óptico) com detalhamento de chamadas faturadas constando plano de serviço do usuário, data, hora, duração, número do ramal de origem, número do terminal de destino, tipo de tarifa, valor do imposto, valor da ligação ou de outros serviços prestados, descontos concedidos e impostos incidentes, em consonância

com a legislação pertinente;

3.2.19. A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;

3.2.20. A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone fixo, endereço de e-mail para registros de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços contratados, assim como, fornecer contato de telefone móvel de seu preposto, tendo poderes de decisão para representar a CONTRATADA;

3.2.21. Durante todo o período de vigência do contrato é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos;

3.2.22. Ao término do Contrato deve prestar todo apoio necessário à transição comercial, visando garantir a continuidade dos serviços.

3.2.23. A CONTRATADA não poderá executar e cobrar serviços que não estejam contemplados neste Termo de Referência;

3.2.1.24. Os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES, ANTENAS, TORRES) necessários para a execução do objeto serão disponibilizados pela CONTRATADA, em REGIME DE COMODATO, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação;

4. LOTE 01

4.1. ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, TELEFONIA MÓVEL, CLOUD FONE PABX.

Cod.Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
244	Serviço de Linhas Analógicas com Ligações Ilimitadas	30	SV	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
245	Prestação de Serviço de	35	SV	R\$ 19,90	R\$ 696,5

	Telefonia Fixa Comutada com solução Cloud Pabx				
246	Assinatura por celular com Ligações Ilimitadas 12GB internet.	20	SV	R\$ 99.90	R\$1.998,00
247	Serviço de internet velocidade 10MB DEDICADO, ou seja, 10MB de Download e 10MB Upload, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, 5 IpFixo.	3	SV	R\$ 1.837,5	R\$ 5.512,5
248	Serviço de internet velocidade 20MB DEDICADO, ou seja, 20MB de Download e 20MB Upload, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, 5 IpFixo.	3	SV	R\$ 2675,00	8.025,00
249	Serviço de internet velocidade	3	SV	R\$ 136,5	409,5

	300MBPS com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.				
250	Serviço de internet velocidade 600MBPS com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.	3	SV	R\$233,78	R\$701,34

Item 244 - Linhas Analógicas com Ligações Ilimitadas- Assinatura Mensal

A instalação das linhas telefônicas analógicas com franquia deverá ser executada conforme necessidade do Município de Lagoa Formosa deverá ter os seguintes recursos incluídos:

-

- Conta telefônica individualizada;
- Permitir ligações para telefones fixos, celulares e ligações interurbanas ilimitadas;
- Bloqueio de ligações a cobrar
- Permitir o bloqueio de ligações Fixo – Móvel, Fixo - DDD e Fixo DDI;
- Emissão de fatura por secretarias;
- Ativação/vinculação gratuita do serviço DDG. 32
- As linhas serão instaladas somente depois de liberação da ordem de serviço pela Câmara Municipal de Lagoa Formosa

Item 245- Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada com solução Cloud Pabx, Comunicações Unificadas, Colaboração e Contact Center e possibilidade de acessar seu ramal do dispositivo de sua preferência e de qualquer lugar que ele tenha acesso à internet ou rede móvel. com:

- Tráfego Ilimitado Fixo-Fixo Local
- Tráfego Ilimitado Fixo-Fixo LDN

- Tráfego Ilimitado Fixo-Móvel Local
- Tráfego Ilimitado Fixo-Móvel LDN
- Tráfego Ilimitado LDI, com as seguintes funcionalidades mínimas:
 - Identificação de chamada
 - Transferência de chamada
 - Captura de chamada
 - Grupo de captura
 - Chamada em espera
 - Chefe/Secretária
 - Áudio conferênciaa3
 - Rechamada
 - Siga-me
 - Perfil de Ramal
 - Criptografia de ligações
 - Correio de voz/fax
 - Auto-atendimento
 - SoftphoneDesktop(WebRTC)
 - Softphone Mobile (iOS / Android)
 - Encaminhamento de chamadas
 - Horário de Bloqueio de Chamadas
 - Mobilidade para que o cliente possa acessar seu ramal do dispositivo de sua preferência e de qualquer lugar que ele tenha acesso à internet ou rede móvel

Item 246 - Assinatura por celular com Ligações ilimitadas para celular de qualquer operadora e ligações ilimitadas para telefones fixos, com no mínimo 12GB de internet.

Assinatura básica mensal para utilização dos serviços de voz móvel com tecnologias GSM/3G/4G ou superior habilitados nos aparelhos e conforme necessidade da Câmara Municipal de Lagoa Formosa Fornecimento de aparelhos celulares, em regime de comodato, conforme as especificações mínimas:

- a) Aparelhos homologados pela ANATEL, tipo Smartphone com tecnologia GPRS / EDGE/ UMTS / HSDPA / HSUPA / HSPA+ / LTE;
- b) Sistema Operacional Android ou IOS;
- c) Tecnologia mínima Quad Band, Single ou Dual Sim. Todos os aparelhos entregues deverão ser novos e em suas versões mais atualizadas tanto de hardware quanto de software. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou fora de linha. A Prestação de Serviço para os celulares

deverão ter os seguintes recursos incluídos sem custos para a Câmara Municipal de Lagoa Formosa.

-Adicional por deslocamento (origina)

-Adicional gerado por tráfego de voz originadas dos celulares fora de sua área de mobilidade.

-Adicional por deslocamento (recebe)

-Adicional gerado por tráfego de voz recebidas dos celulares fora de sua área de mobilidade. - Chamadas originadas em Roaming dentro do Estado

-Adicional gerado por tráfego de dados recebidas dos celulares fora de sua área de mobilidade e dentro do estado de Minas Gerais. ◦ Chamadas originadas em Roaming fora do Estado –

-Adicional gerado por tráfego de dados recebidas dos celulares fora de sua área de mobilidade e fora do estado de Minas Gerais. ◦ Gerenciador on-line - Serviço de controle de ligações gerenciado via portal web, definindo as restrições individuais por celular ou grupo.

5. LOTE 2

SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COMPARTILHADA COM IP's DINÂMICOS, INTERNET DEDICADA COM IP's FIXOS.:

5.1 ACESSO À INTERNET COMPARTILHADA COM IP'S DINÂMICOS

Prestação de serviços de telecomunicações visando o fornecimento Internet Compartilhada para acesso IP à rede mundial de internet, suportando aplicações TCP/IP, conforme especificações contidas neste termo de referência / projeto básico

Normas técnicas mínimas a serem adotadas:

- a) Serviço com conexão permanente 24 horas por dia, 07 dias por semana e custo mensal fixo, independente do tempo de utilização e do tráfego realizado;
- b) Deverá permitir a instalação de firewalls e filtros de segurança;
- c) Suportar aplicações tipo Proxy e Radius;
- d) Faz parte integrante do serviço o fornecimento dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à sua prestação;
- e) Disponibilidade da rede maior ou igual ao estabelecido pela ANATEL;
- f) Conexões com os equipamentos da Prefeitura compatíveis com placas Ethernet padrão 100 base T ou superior.

- g) Suporte para solução de problemas, serviço gratuito do tipo 0800 help desk, funcionando 24 horas por dia, 07 dias por semana para abertura de chamado técnico, além de atendimento por consultor, quando necessário;
- h) Atendimento a reparos conforme estabelecido pela ANATEL;
- i) Permitir conexões VPN com servidores remotos;
- j) Permitir NAT;
- k) Caso necessário, deverá ter fornecimento gratuito de Provedor de Acesso;
- l) Taxa de transferência de dados maior ou igual ao estabelecido pela ANATEL;
- m) obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- n) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

5.2 ACESSO À INTERNET DEDICADA COM IP'S FIXOS.

Prestação de serviços de telecomunicações visando o fornecimento Internet dedicada com 5 IP's fixo e válido para conectar à rede mundial de computadores, suportando aplicações TCP/IP, conforme especificações contidas neste termo de referência.

A prestação de serviços de conexão dedicada em alta velocidade à Internet através de circuito dedicado IP, deverá oferecer:

- a) Internet de alta velocidade e conexão rápida 24 horas, sem necessidade de discagem;
- b) Simetria na velocidade de Downloads e Uploads; com garantia da banda contratada 24 horas por dia;
- c) Conexão não compartilhada com outros clientes;
- d) Conexão direta ao backbone, livre de servidores proxy ou cache de conteúdo internet;
- e) Disponibilização de no mínimo 5 IP's válido e fixo disponível;
- f) Plataformas redundantes com alta disponibilidade;
- g) Tarifa Flat: valor mensal fixo independente da quantidade de hora de uso e tráfego utilizado;
- h) Faz parte integrante do serviço o fornecimento dos meios de transmissão e dos

equipamentos necessários à sua prestação;

i) Disponibilidade do serviço maior ou igual a 99,5% / mês.

j) RTT - Pior caso 5ms

k) Serviço de Gerenciamento de Segurança Anti DDoS.

l) obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

m) A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

Normas técnicas mínimas a serem adotadas:

- A conexão deverá ser permanente "always-on" sem necessidade discar e aguardar. A informação é roteada em forma rápida e direta com os menores atrasos (delays) possíveis.

- Simetria na comunicação "downstream" (central para usuário) e "upstream" (usuário para central);

- Possibilidade de verificação no tráfego e dimensionar necessidade de velocidade; acompanhamento diário da rede, através de relatório de monitoramento via web;

- Instalação dos equipamentos, configuração, detecção e correção de problemas; no caso de falhas, a logística de manutenção ficará a cargo do licitante vencedor, com a devida substituição do componente e estabelecimento da comunicação;

- Circuitos de comunicação necessários;

- Tecnologia preparada para trafegar dados;

- Atendimento ininterrupto 24 horas, 07 dias por semana;

- O acionamento do suporte técnico deverá ser feito através de número gratuito do tipo 0800 help desk, cujo número deverá ser fornecido pela Contratada.

6. Endereços para implantação dos serviços

Os serviços de Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada com solução Cloud Pabx, Linhas Analógicas com Franquia e serviços de acesso à Internet Compartilhada e Dedicada serão fornecidos no endereço: Rua João Pacheco 56, Centro, Lagoa Formosa.

Telefone a ser considerado e existente hoje 3824 2144.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE**

_____, CNPJ sob o nº _____ sediada na
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 001/2019, DECLARA expressamente que o
software a ser disponibilizado atende às necessidades e demandas dos serviços conforme
estabelecido nas especificações constantes neste Edital e de seus Anexos, sob pena de
aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome completo / Cargo / Estado Civil / Formação / CPF / RG

Dados da empresa: RAZÃO SOCIAL / CNPJ / INSC. ESTADUAL E MUNICIPAL

Carimbo da empresa.

ANEXO X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins a que se prestam, processo licitatório 002/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, que a empresa (Razão Social da Empresa Licitante - C.N.P.J) prestou (ou já presta) de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Link Internet Fibra Optica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX, encontrando-se em total capacidade de prestar com eficiência em face dos seguintes serviços:

*** Serviço de Linhas Analógicas com franquia de 120 minutos, com as seguinte características:

Linhas Analógicas com Ligações Ilimitadas- Assinatura Mensal

A instalação das linhas telefônicas analógicas com franquia deverá ser executada conforme necessidade do Município de Lagoa Formosa deverá ter os seguintes recursos incluídos:

-

Conta telefônica individualizada;

- Permitir ligações para telefones fixos, celulares e ligações interurbanas ilimitadas;

- Bloqueio de ligações a cobrar

- Permitir o bloqueio de ligações Fixo – Móvel, Fixo - DDD e Fixo DDI;

- Emissão de fatura por secretarias;

- Ativação/vinculação gratuita do serviço DDG. 32

- As linhas serão instaladas somente depois de liberação da ordem de serviço pela Câmara Municipal

*** Assinatura por celular com Ligações ilimitadas para celular de qualquer operadora e ligações ilimitadas para telefones fixos, mínimo de 12GB de internet.

*** Serviço de internet velocidade 10MB DEDICADO, ou seja, 10MB de Download e 20MBUpload, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, com 5 Ip's Fixos.

*** Serviço de internet velocidade 20MB DEDICADO, ou seja, 20MB de Download e 20MBUpload, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, com 5 Ip's Fixos.

*** Serviço de internet Fibra Optica velocidade 300MBPS com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

*** Serviço de internet Fibra Optica velocidade 600MBPS com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

Ainda, que os produtos e os serviços, bem como os ambientes tecnológicos foi(ou foram) realizados de modo satisfatório às nossas demandas.

Por ser a expressão da verdade, infra-firmamos.

Local e Data

Assinatura e nome do responsável

RG do responsável pelo atestado

Razão social e C.N.P.J